

RELATÓRIO DE RISCOS E OPORTUNIDADES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS (RELATÓRIO GRSAC) DE 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO	4
GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.....	4
a) Instâncias de governança do Conglomerado Prudencial com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático	4
b) Responsabilidades atribuídas às instâncias de governança do Conglomerado Prudencial	6
c) Processo e frequência de recebimento de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático pelo Conselho de Administração	10
d) Critérios utilizados pelo Conselho de Administração para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:	11
Das políticas e dos limites de gerenciamento de riscos.....	11
Do programa de testes de estresse	12
Das políticas para a gestão de continuidade de negócios	12
Da política de remuneração	13
e) Formas de monitoramento dos objetivos estratégicos e das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos pelo Conselho de Administração.....	15
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as informações requeridas pela Resolução nº 139, de 15 de setembro de 2021, do Banco Central do Brasil, sobre governança do gerenciamento dos riscos, incluindo as atribuições e as responsabilidades das instâncias da Instituição envolvida com o gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático; impactos reais e potenciais nas estratégias adotadas pela Instituição nos negócios e no gerenciamento de risco e de capital em diferentes horizontes de tempo; e processos de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

O objetivo deste relatório é promover a transparência aos stakeholders das práticas de gerenciamento e controle do risco social, do risco ambiental e do risco climático pelo Banestes, auxiliando-os na tomada de decisões, além de garantir a conformidade com a Resolução nº 139/2021, do Banco Central do Brasil.

Atendendo ao critério de proporcionalidade, a Resolução BCB nº 139/2021, segrega as informações a serem divulgadas pelas Instituições Financeiras de acordo com a segmentação estabelecida pela Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional. O Banestes, portanto, por se enquadrar no segmento S3, está sujeito apenas à divulgação da tabela GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, que apresenta informações qualitativas com atualização anual.

2. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO

O Banestes instituiu uma Política de Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático que contém diretrizes que buscam estabelecer mecanismos para a identificação e controle do risco social, do risco ambiental e do risco climático incorridos pela Instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas por contrapartes, entidades controladas, e fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, definindo papéis e responsabilidades e assegurando a adequada integração com as demais políticas da Instituição.

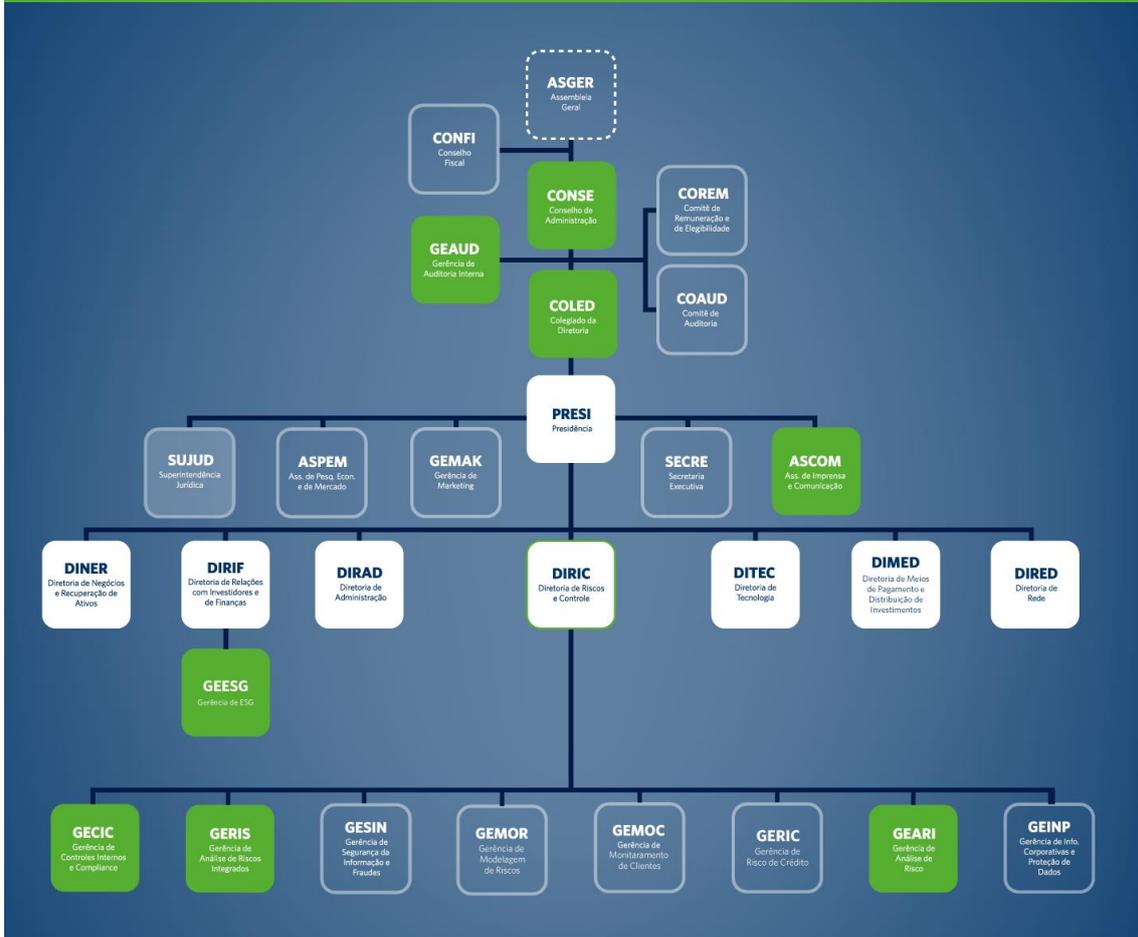
GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

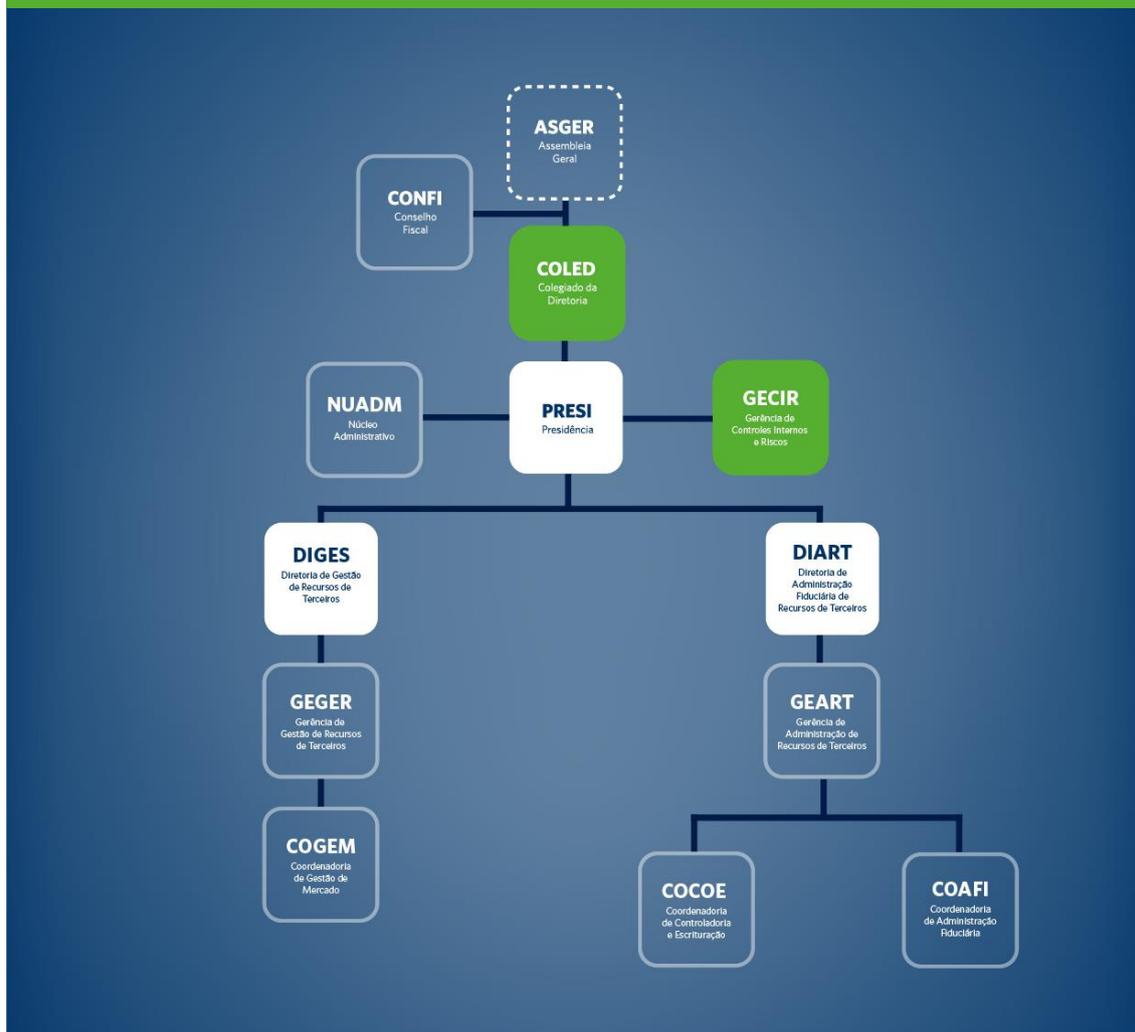
a) Instâncias de governança do Conglomerado Prudencial com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

O gerenciamento de riscos no Conglomerado Prudencial do Banestes é de responsabilidade de cada um de seus empregados, sendo que as políticas e metodologias estão descritas em normas internas e são revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração. A Política de Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático do Conglomerado busca assegurar a adequada integração desta com as demais políticas da Instituição, definindo papéis e responsabilidades para a Alta Administração e demais níveis hierárquicos da Instituição.

Além disso, o Banestes possui uma diretoria de gestão de riscos e controle e unidade específica para gestão e avaliação do risco social, do risco ambiental e do risco climático, devidamente segregadas das unidades de negócios, conforme organogramas apresentados a seguir:

ORGANOGRAMA BANESTES





b) Responsabilidades atribuídas às instâncias de governança do Conglomerado Prudencial

A Alta Administração e demais níveis hierárquicos do Banestes e da Banestes DTVM têm papéis e responsabilidades definidos na Política de Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático, conforme descritos a seguir:

i. Conselho de Administração – CONSE

O Conselho de Administração do Banestes é responsável por revisar, aprovar e assegurar a aderência da política e das estratégias de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, bem como a autorização às exceções, quando necessário, devendo determinar sua compatibilidade com os objetivos do Conglomerado Prudencial, com as condições do mercado e com os níveis de apetite aos riscos fixados na Declaração de Apetite por Riscos – RAS.

O CONSE também deve assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura e o entendimento e o contínuo monitoramento do risco social, do risco ambiental e do risco climático pelos diversos níveis da empresa, em conjunto com as demais áreas.

ii. Colegiado da Diretoria - COLED do Banestes

O Colegiado de Diretoria do Banestes é responsável por revisar e deliberar, encaminhando ao CONSE, a política e as estratégias de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, além de informar ao CONSE, quando necessário, exceções à política, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS, relativos ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático. Deve também conduzir, em conformidade com a política e estratégias, as atividades que impliquem a assunção destes riscos.

Além disto, cabe ao COLED do Banestes a deliberação sobre investimento em títulos e valores mobiliários, conforme classificação interna do nível de risco dos clientes.

iii. Colegiado da Diretoria - COLED da Banestes DTVM

O Colegiado de Diretoria da Banestes DTVM é responsável por revisar e deliberar, encaminhando ao Comitê de Gestão Integrada de Riscos e de Capital - COGIC, a política e as estratégias de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, devendo informar à GERIS e DIRIC, quando necessário, as exceções à política, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de riscos fixados na RAS, além de conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias estabelecidas, as atividades que impliquem a assunção destes riscos, tanto da Banestes DTVM quanto da BANESCOR.

iv. Comitê de Gestão Integrada de Riscos e de Capital - COGIC

Este Comitê é subordinado ao Conselho de Administração e tem por objetivo avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite por Riscos – RAS, as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada, e propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e de capital destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS. Cabe, também, a este Comitê, avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

v. Titular da Diretoria de Riscos e Controle - DIRIC (*Chief Risk Officer - CRO*)

O Titular da Diretoria de Riscos e Controle - DIRIC é responsável por propor e submeter à aprovação do COGIC recomendações sobre a política, as estratégias e os limites de gerenciamento dos riscos destinados a manter a exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático em conformidade com os níveis de apetite aos riscos fixados na RAS, por informar ao COGIC, quando necessário, exceções à política, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos, por supervisionar o aperfeiçoamento e o desempenho da estrutura de gerenciamento destes riscos e subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas.

Deve, também, assegurar a adequação à RAS e aos objetivos estratégicos da Instituição, da política, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

vi. Gerência de Análise de Riscos Integrados - GERIS:

A Gerência de Análise de Riscos Integrados é responsável por identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco social, o risco ambiental e o risco climático associados ao Banestes e às atividades desempenhadas por suas contrapartes, pela BANSEG, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, garantindo a compatibilidade e integração desta resolução à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC.

A GERIS também é responsável por monitorar, periodicamente, as concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas mais suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais ou climáticos.

Além disso, deve acompanhar os limites e os níveis de apetite por riscos fixados na RAS, reportando à Alta Administração e ao COGIC as situações que representem risco de desenquadramento dos limites e níveis de apetite estabelecidos, além de propor à DIRIC recomendações sobre a política, as estratégias e os limites de gerenciamento dos riscos.

vii. Gerência de Análise de Risco - GEARI

Responsável por identificar, classificar e analisar o risco social, o risco ambiental e o risco climático de determinada segmentação de clientes no processo de concessão de crédito e das atividades desempenhadas pelas contrapartes emissoras de títulos e valores mobiliários privados da carteira própria do Banestes.

viii. Assessoria de Comunicação - ASCOM

A Assessoria de Comunicação é responsável por monitorar mídias e notícias quanto ao risco de imagem e de reputação que considere os impactos de eventos sociais, ambientais e climáticos.

ix. Gerência de Controles Internos e Compliance - GECIC

A Gerência de Controles Internos e Compliance é responsável por auxiliar as áreas gestoras na identificação e tratamento de riscos, fatores de riscos e eventos de risco operacional associados ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, inclusive quanto à observância do risco operacional em contratos firmados com os terceiros relevantes.

Deverá auxiliar as áreas na identificação de cenários de interrupção de atividades e na elaboração dos planos e estratégias de continuidade de negócios referente às questões de natureza social, ambiental e climática e, também, auxiliar a área gestora na compatibilidade e integração desta resolução às políticas de conformidade, de controles internos, de continuidade de negócios e de gerenciamento do risco operacional.

Cabe também a GECIC o acompanhamento de publicação das normas emitidas pelo BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, quanto às questões de natureza ambiental, social e climática.

x. Gerência de ESG - GEESG

A Gerência de ESG - GEESG é responsável por auxiliar a GERIS na compatibilidade e integração da Política de Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC.

xi. Gerência de Auditoria Interna - GEAUD

A Gerência de Auditoria Interna é responsável por avaliar, periodicamente, os processos relativos ao gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático e o cumprimento dos limites estabelecidos na RAS, assim como a consistência entre o apetite e a tolerância aos riscos.

xii. Gerência de Controles Internos e Riscos da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - GECIR/Banestes DTVM:

A Gerência de Controles Internos e Riscos da Banestes DTVM é responsável por identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco social, o risco ambiental e o risco climático associados aos negócios realizados na Banestes DTVM e às atividades desempenhadas por suas contrapartes, pela BANESCOR, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes.

Deve, também, identificar, classificar e analisar os riscos associados às atividades desempenhadas pelas contrapartes emissoras de títulos e valores mobiliários privados da carteira própria da Banestes DTVM.

É responsável, também, por propor, encaminhando a PRESI da Banestes DTVM, as recomendações sobre a política, bem como as estratégias e os limites de gerenciamento dos riscos destinados a manter a exposição a estes riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS. Além de elaborar relatórios gerenciais, disponibilizando informações à Alta Administração da Banestes DTVM, visando um direcionamento adequado dos negócios.

c) Processo e frequência de recebimento de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático pelo Conselho de Administração

Periodicamente são elaborados relatórios gerenciais, disponibilizando informações à Alta Administração do Banestes e da Banestes DTVM visando um direcionamento adequado dos negócios quanto ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.

Também é disponibilizado, semestralmente, o Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos, abrangendo: a aderência do gerenciamento de riscos aos termos da RAS e às políticas; a avaliação dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos; as premissas e resultados dos testes de estresse e do Plano de Continuidade de Negócios; e os dados do monitoramento referente às concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas mais suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais ou climáticos.

d) Critérios utilizados pelo Conselho de Administração para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:

Das políticas e dos limites de gerenciamento de riscos

O Conselho de Administração do Banestes é o responsável pela definição da estratégia da Instituição, buscando, constantemente, alinhar o seu planejamento estratégico aos aspectos sociais, ambientais e climáticos, de acordo com as melhores práticas de governança corporativa. Além disto, o Conglomerado Prudencial do Banestes conta com uma estrutura de governança de responsabilidade social, ambiental e climática, integrada à gestão de riscos e aos negócios, que permite implementar a estratégia de sustentabilidade, fazendo com que as discussões e decisões sobre o tema sejam institucionalizadas nas diversas áreas da Instituição, conforme diretrizes estabelecidas na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC.

O Conselho conta ainda com o reporte de relatórios gerenciais, conforme estabelecido em sua política interna de Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático, que garante acesso a informações relevantes para aprovação e revisão dos níveis de apetite por riscos da Instituição, das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, do programa de testes de estresse, das políticas para a gestão de continuidade de negócios, do plano de contingência de liquidez, do plano de capital e do plano de contingência de capital e da política de remuneração.

Desta forma, o CONSE atua de forma a garantir a compatibilidade destas políticas, planos e estratégias com os objetivos da Instituição, com as condições do mercado e com o conteúdo da RAS, assegurando recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos, de forma independente, objetiva e efetiva e certificando que a estrutura remuneratória adotada pela Instituição não

incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS.

Do programa de testes de estresse

Os testes de estresse são utilizados como uma ferramenta para o gerenciamento dos riscos, na sua identificação, na mensuração, na avaliação, no monitoramento, no controle e na mitigação dos riscos do Conglomerado. Os resultados dos testes de estresse são considerados nas decisões relativas às diretrizes estratégicas e na definição dos níveis e limites de apetite a riscos aplicados ao gerenciamento de riscos e de capital.

Os cenários contidos no Programa de Testes de Estresse são definidos levando em conta sua relevância para o resultado do Conglomerado Prudencial, assim como sua probabilidade de ocorrência, e são submetidos à aprovação do Conselho de Administração, com periodicidade mínima anual.

Os testes de estresse são realizados mensalmente pela GERIS, ou sempre que identificada a necessidade. Os resultados desses testes são reportados semestralmente ao CONSE, ou sempre que identificada a necessidade de reporte.

Das políticas para a gestão de continuidade de negócios

Em conformidade com a Resolução n.º 4.557/2017, do Conselho Monetário Nacional - CMN e expedida pelo Banco Central do Brasil, o Banestes instituiu Política de Gestão de Continuidade de Negócios – GCN que tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o devido tratamento dos eventos, crises ou desastres que possam causar danos financeiros e à imagem da Instituição, visando a recuperação dos processos críticos no menor tempo possível, minimizar perdas e danos decorrentes de eventuais paralisações, bem como contribuir com a alavancagem dos negócios e o aprimoramento do ambiente de gestão de riscos da Instituição.

A Alta Administração e demais níveis hierárquicos da Instituição têm papéis e responsabilidades definidos na Gestão de Continuidade de Negócios, conforme estabelecido na política interna. As diretrizes são revisadas periodicamente, sendo as atualizações submetidas para aprovação pelo Comitê de Gestão Integrada de Riscos e de Capital, pelo Colegiado da Diretoria e homologação pelo Conselho de Administração.

Os planos de continuidade de negócios são elaborados pelos gestores de primeira linha com apoio da área de gestão de continuidade de negócios considerando processos

avaliados como críticos pela Análise de Impacto nos Negócios – BIA, processos que tenham exigência legal para elaboração de planos de continuidade de negócios e processos e situações definidas estrategicamente pela Alta Administração.

Em relação a eventos associados aos riscos sociais, ambientais e climáticos, os planos de continuidade de negócios compreendem, dentre outros, os Planos de Gerenciamento de Incidentes – PGI, para os quais busca-se atender aos seguintes cenários:

- Enchente;
- Alagamento;
- Crise Hídrica;
- Epidemia;
- Greve.

Da política de remuneração

O Banestes aprovou, em 2020, sua política de remuneração da administração, definindo diretrizes e princípios para disciplinar o processo de remuneração dos administradores estatutários, tendo como base as metas de desempenho estabelecidas no planejamento estratégico da Instituição, de forma compatível com a política de gestão de riscos. O Banestes e suas Controladas possuem Estrutura de Cargos e Remuneração, onde estão descritos todos os cargos e funções existentes, com suas respectivas atribuições e remunerações previstas, bem como as tabelas salariais aplicáveis a cada grupo. As tabelas salariais são corrigidas anualmente, na data base da categoria, de acordo com o índice aprovado na Convenção Coletiva de Trabalho dos Bancários.

A remuneração variável paga aos empregados do Banestes e suas Controladas é composta de duas parcelas, sendo uma delas a Participação nos Lucros e Resultados – PLR, estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho Nacional dos Bancários, negociada pela FENABAN, e a outra a Remuneração Estratégica Variável – REV, complementar à primeira, posta em prática a partir de 2015. Esta política, específica do Banestes, prevê a distribuição aos empregados de 50% (cinquenta por cento) da parcela do lucro líquido alcançado que superar o valor previsto no orçado para o ano, incluída no Acordo Coletivo, de acordo com os parâmetros da Lei 10.101/2000.

Já para a remuneração dos Administradores, a política e objetivos de remuneração são os de recompensar, de forma justa e compatível com o mercado local, profissionais experientes e capazes de executar gestão competente da Instituição, bem como de

possibilitar a atração de tais profissionais sempre que indicados e eleitos pela Assembleia de Acionistas para o exercício de tais cargos.

Para o ano de 2023, aos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Sociedade e aos Administradores das empresas subsidiárias e controlada, em conformidade com Resolução n.º 3921/2010, do Conselho Monetário Nacional, o novo modelo de “Remuneração Variável” implantado a partir de janeiro de 2023 e com pagamento no ano de 2024, e que deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) a “Remuneração Variável” dos membros do Conselho de Administração da Sociedade será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média;

b) o pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Administradores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração, com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Relações com Investidores – GERIN, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas;

c) diante da impossibilidade de definição de um modelo atrelado a metas individuais para os integrantes do Conselho de Administração, será vinculado aos resultados dos Diretores, observando a média destes e a mesma proporcionalidade adotada para a remuneração fixa;

d) o valor máximo para a “Remuneração Variável” dos Diretores será o limite de 4 (quatro) vezes dos honorários mensais ou 0,1 (um décimo) do Lucro Líquido, prevalecendo o que for menor;

e) a métrica de pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores será o nível de alcance das Metas, sendo: (i) até 80,00% de alcance de metas o Diretor não terá direito à “Remuneração Variável”; (ii) de 80,01% a 90,00% de alcance = 1,0 Honorário Mensal; (iii) de 90,01% a 100,00% = 2,0 Honorários Mensais; (iv) de 100,01% a 110,00% = 3,0 Honorários Mensais; (v) de 110,01% a 115,00% = 3,5 Honorários Mensais; (vi) igual ou acima de 115,01% = 4,0 Honorários Mensais;

f) o pagamento da “Remuneração Variável” dos administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor patrimonial da ação ordinária

do Banestes no primeiro dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso;

g) do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor patrimonial da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência);

h) os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes; i) as parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o valor patrimonial da ação no último dia útil do ano anterior ao de pagamento;

j) o pagamento será sempre realizado após a divulgação dos resultados da companhia no ano findo, da distribuição de dividendos aos acionistas e pagamento da “PLR” e “REV” dos colaboradores, e será sempre efetuado anualmente em uma única data.

e) Formas de monitoramento dos objetivos estratégicos e das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração supervisiona a evolução da agenda climática, por meio de reporte do Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, executivo responsável pela Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, e da Gerência dedicada a temas sociais, ambientais e climáticos com periodicidade mensal e pautas pré-definidas, garantindo que questões relacionadas ao tema sejam incorporadas nas decisões estratégicas da Companhia e possibilitando o progresso em relação às metas e compromissos climáticos assumidos pelo Banestes.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Banestes preza pela responsabilidade social, ambiental e climática com o devido comprometimento com seus clientes, empregados, fornecedores e sociedade na realização de suas atividades, visando promover o desenvolvimento sustentável, o bem-estar social, a valorização da cultura, do ambiente e dos valores capixabas.